



# Câmara Municipal de Xamboré

## Estado do Paraná

### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 17/2024**

**SÚMULA:** - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,  
APROVOU:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2481 de 01 de Junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2024), Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
182	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Ativ do Fndo Mun de Saude	3.1.91.13	60.000,00
239	09	002	18.243.1701.6001	000	Manut. Ativ. do Menor e Adolescente	3.3.50.43	100.000,00
287	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.39	50.000,00
290	10	001	12.361.1400.2026	123	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.39	30.000,00
296	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	4.4.90.52	60.000,00
304	10	002	12.361.1402.2028	102	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.1.90.13	10.000,00
308	10	002	12.361.1402.2028	102	Manut. Ativ. do Fundeb 70%	3.3.90.39	80.000,00
314	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	3.1.91.13	10.000,00
TOTAL							<b>R\$ 400.000,00</b>

**Nomenclaturas das Fontes:** 000 - Recursos Ordinarios (Livres); 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 102 - Fundeb 70%; 104 – Educação 25%; 123 – Transporte Escolar.

**Nomenclatura das Categorias Econômicas:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.1.91.13 – Obrigações Patronais; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
176	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut. Ativ do Fndo Mun de Saude	3.1.90.04	100.000,00
252	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de A. Social	3.1.90.04	70.000,00
174	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	4.4.90.51	60.000,00
165	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	4.4.90.51	70.000,00
281	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. de Ensino Fundamental	3.3.90.32	50.000,00
319	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esporte	4.4.90.51	50.000,00
TOTAL							<b>R\$ 400.000,00</b>



## **Câmara Municipal de Xambê**

### **Estado do Paraná**

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinarios (Livres); 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 104 – Educação 25%; 123 – Transporte Escolar.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 3.1.90.04 – contrato por tempo determinado.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 20 de fevereiro de 2024.

**Edson Botelho**  
Presidente